



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 00895/2014

14/10/2014

Institui o Comitê Orçamentário de segundo grau da Justiça Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º Constituir o Comitê Orçamentário de segundo grau da 5ª Região, composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt;
- II - Diretor-Geral;
- III - Diretor da Secretaria Judiciária;
- IV - Diretor da Secretaria Administrativa;
- V - Diretor da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
- VI - Diretor da Subsecretaria de Pessoal;
- VII - Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;
- VIII - Diretor da Subsecretaria de Apoio Especial;
- XI - Diretor da Divisão de Desenvolvimento Institucional;

XII - Joana D'Arc Sampaio Barros, representante da Associação dos Servidores da Justiça Federal no Estado de Pernambuco - ASSERJUFPE-PE, sem direito a voto.

§ 1º Caberá ao Desembargador Federal a coordenação do comitê.

§ 2º Os integrantes do Comitê, referidos nos incisos II a XI, serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos legais e regulamentares, pelos respectivos substitutos.

§ 3º O Comitê contará com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica do Tribunal.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I - Auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - Realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - Auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 102, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.



FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE